



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019

ATA DE REGISTRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA VASCONCELOS INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2019 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME DISPOSTO NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Pelo presente instrumento da Ata de Registro, para **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, conforme descrito na cláusula primeira deste instrumento, neste município de Cravinhos, Estado de São Paulo, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**, Estado de São Paulo, devidamente inscrito no C.N.P.J. do M.F. sob nº. 45.228.319/0001-07, com sede à Rua Tiradentes nº. 253 - centro, Cravinhos, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 9.874.753 e do CPF nº 020.125.988-54, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa: **VASCONCELOS INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. do M.F. sob nº 03.647.755/0001-70 e Inscrição Estadual nº. 035.065868.0018, estabelecida à Rod. BR-050 s/n, Km 43, no município de Araguari, Estado de Minas Gerais, CEP: 38440-000, telefone: (34) 2108-7979, neste ato, representada pelo Senhor Rafael Marques Alves, portador do RG nº. 18.450.814 e CPF nº. 111.981.746-33, brasileiro, solteiro, vendedor, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, nº. 945, no município de Araguari, Estado de Minas Gerais, daqui para frente chamada simplesmente de **DETENTORA**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, na conformidade com o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2019**, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **OBJETO** deste contrato administrativo é a **AQUISIÇÃO DE 5000 (CINCO MIL) CESTAS BÁSICAS**, que serão distribuídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com entrega de forma parcelada durante o período de 12 (doze) meses, conforme



PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019

quantidade, unidades e especificação abaixo e a proposta apresentada na licitação supra mencionada pela **DETENTORA, sendo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	ACUCAR; OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, CRISTAL; COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3% P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO, COM VALIDADE MINIMA 23 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 271 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	1 PACOTE
2	ARROZ; AGULHINHA; TIPO 2; LONGO E FINO; GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS, VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263 DE 22 SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	1 PACOTE
3	FUBA DE MILHO; SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO; DE COR AMARELA; PACOTE COM 1KG, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	1 PACOTE
4	FEIJAO; CARIOCA; TIPO 2; NOVO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; PACOTE COM 1 KG, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 14%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 6268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007; INSTRUCAO NORMATIVA 12, DE 28 DE MARCO DE 2008 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA	2 PACOTE
5	FARINHA DE MANDIOCA; CRUA; BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO COM 1KG, ATOXICO; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	1 PACOTE
6	MASSA ALIMENTICIA; SECA PARA MACARRONADA; FORMATO PARAFUSO; COR AMARELO; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE	1 PACOTE



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019

	CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13%, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSP. ATOXICO C/ 500G; ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXA DE 5 A 10KG COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O RESOLUÇÃO RDC 12/01 E RDC 263/05 ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	
7	BISCOITO DOCE S/RECHEIO; ROSQUINHA SABOR DE COCO; DE FARINHA DE TRIGO, FERRO E ÁCIDO FOLÍCO, AMIDO, COCO; RALADO, ACUCAR INVERTIDO E OUTRAS SUBST. PERMITIDAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO PVC ATOXICO, COM VAL. MÍNIMA NA ENTREGA DE 5 MESES; PESANDO 335 GRAMAS CADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT. 263 DE 22 DE SET/2005 E SUAS ALTERAÇÕES PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS; PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	1 PACOTE
8	OLEO COMESTÍVEL; DE SOJA; OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, FRASCO COM 900 ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 270 DE 22/09/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	2 FRASCOS
9	EXTRATO DE TOMATE; SIMPLES, CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; VAL. MÍN. 14 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM LATA COM ENVAZAMENTO A VÁCUO PESANDO 350GR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	1 LATA
10	SAL; REFINADO; IODADO; COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG, RESISTENTE E VEDADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 130/03 E SUAS ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	1 PACOTE
11	PESCADO EM CONSERVA; SARDINHA; PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO; APRESENTAÇÃO: INTEIRA COM ESPINHA; CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE; COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; VALIDADE MÍN. 24 MESES, FABRIC. MÁX. 60 DIAS DA ENTREGA LATA COM 125 GRAMAS; EMBALADO EM CAIXA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-10 (DECRETO 12486, DE 20/10/78)	1 LATA
12	1 POTE 300G DE TEMPERO COMPLETO, ALHO E SAL SEM PIMENTA	1 POTE
VALOR UNITÁRIO		R\$ 45,09



PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

A DETENTORA está sujeita à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber os produtos, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, na quantidade especificada ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, ou em quantidade inferiores ao estabelecido, a **DETENTORA** deverá substituí-los ou complementá-las, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **DETENTORA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega, mediante as requisições semanais feitas pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - Para todos os produtos, considera-se que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

PARÁGRAFO QUINTO - As despesas decorrentes de frete e transporte, descarga dos produtos no local designado e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da **DETENTORA**, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado a **CONTRATANTE** a qualquer momento, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão submetidos às análises técnicas pertinentes e fica, desde já, ciente a **DETENTORA** de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser imediatamente substituídos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se algum produto apresentar irregularidade, a **CONTRATANTE** enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos bromatológicos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os produtos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da **DETENTORA**. A **CONTRATANTE** o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata de registro, cujas características contrariem as definidas no Memorial Descritivo da licitação que originou o presente contrato, produtos estes estragados, alterados e / ou adulterados.



PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019

PARÁGRAFO OITAVO - Durante o período da ata de registro, a **CONTRATANTE** poderá requerer do município sede da **DETENTORA**, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

PARÁGRAFO NONO - As entregas dos produtos deverão ser realizadas pela **DETENTORA** em dia útil e horário de expediente, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Av. Fagundes n. 495, neste município de Cravinhos / SP, devendo ser, rigorosamente obedecida as requisições efetuadas pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

A - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do objeto ofertado com as especificações constantes no Memorial Descritivo – Anexo do Edital que originou a presente contratação.

B - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto apresentado e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os produtos deverão ter boa procedência e serem de primeira qualidade, o que será verificado pelo **CONTRATANTE**, uma vez constatada qualquer discordância com os termos dispostos neste instrumento contratual, no respectivo Edital e seus Anexos, a **DETENTORA** deverá sanar a irregularidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta ata de registro, de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto deste instrumento contratual, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Recebido o objeto, nos termos da alínea "a" e "b" do parágrafo décimo, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da **DETENTORA** para efetuar a substituição do mesmo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTA - A **DETENTORA** deverá, no tocante ao fornecimento e à entrega dos itens objeto deste Contrato Administrativo, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO



PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019

Como contraprestação pela aquisição das cestas básicas, objeto da presente ata de registro, os quais se encontram descritos na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, a **CONTRATANTE** pagará a **DETENTORA** o **VALOR UNITÁRIO de R\$ 45,09** (Quarenta e Cinco Reais e Nove Centavos), por unidade de cesta básica entregue, resultando no valor total deste contrato administrativo em **R\$ 225.450,00** (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O PRAZO PARA PAGAMENTO será:

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega efetiva do objeto, sendo que o mesmo deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e somente com o aceite do gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social Sr. Márcio Luis de Lima Barroso CPF nº 181.136.958-85 e fiscal Sonia Aparecida Silva Macedo CPF nº.040.492.498-04.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato administrativo serão suportadas por recursos próprios deste município e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00- Prefeitura Municipal de Cravinhos
02.05.00- Secretaria Municipal de Assistência Social
02.05.02- Fundo Municipal de Assistência Social
346.3.3.90.30.00 08.244.0013.2.031 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

A não observância do prazo de entrega do objeto deste contrato, bem como, a não observância do local de entrega, pela DETENTORA, ou o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato administrativo ou das disposições do Edital, seus Anexos ou da proposta apresentada no respectivo certame, implicará em:

A - no caso de atraso na entrega: multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total deste contrato administrativo, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela CONTRATANTE;

B - no caso das demais inobservâncias: multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total deste contrato administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa referida no subitem anterior poderá ser descontada do pagamento devido à DETENTORA.



PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019

PARÁGRAFO SEGUNDO - A DETENTORA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas Alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público, ficando, desde já, reconhecidos os direitos desta Administração, nos casos de ocorrer rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido também, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente contrato administrativo, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata, recuperação judicial ou dissolução da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14 de maio de 2019, vencendo a sua vigência no dia 13 de maio de 2020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A DETENTORA tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de entrega do objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.

CLÁUSULA NONA - DA REGÊNCIA

A presente Ata de Registro é regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações, sendo também, a presente Contratação, regida pelo Decreto Municipal nº. 1008 de 24 de agosto de 2005, bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, o processo de licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2019**, seus ANEXOS e a PROPOSTA da **DETENTORA** apresentada na referida licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **DETENTORA** fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2019

Instrumento e no respectivo Edital e seus Anexos, todas as condições de habilitação e qualificação, sob pena de ser responsabilizada caso deixe de cumprir esta obrigatoriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual, bem como, a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, impresso em 09 (nove) laudas de um só lado (anverso), que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Cravinhos - SP, 14 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VASCONCELOS INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Rafael Marques Alves – Responsável Legal

RG nº. 18.450.814 e CPF nº. 111.981.746-33

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **RG nº.** _____

NOME: _____ **RG nº.** _____